

PORTARIA ANAC Nº 876/SIA, DE 9 DE ABRIL DE 2014.

Homologa o heliponto em plataforma privado
CARAPEBA 2 (RJ).

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 1º, inciso IV da Portaria nº 2304 de 17 de dezembro de 2010, pelo que consta no artigo 41, incisos VIII e X da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 0856, de 17 de setembro de 1985,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, tendo em vista o que consta no processo nº 63012.002126/2014-11, com as seguintes características:

- I - denominação: CARAPEBA 2 (9PCP);
- II - unidade da federação: RJ;
- III - tipo e nome do campo de recursos naturais: exploração - Macaé;
- IV - proprietário: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS;
- V - coordenadas geográficas: 22º 13' 55" S / 40º 24' 59" W;
- VI - Altitude: 42,00 metros;
- VII - formato e dimensões da área de pouso e decolagem: retangular – 22,00 x 22,13 metros
- VIII - resistência do pavimento: 12,80 toneladas;
- IX - comprimento total do maior helicóptero a operar: 20,88 metros;
- X - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna.

Art. 2º A operação no heliponto em plataforma de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

- I - Operações VFR noturnas somente em caráter de emergência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 13 de março de 2017.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS